



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino nos trajetos 02 e 09 do Município de Ipê/RS**, mencionados no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, **para o item 01 deste processo licitatório – pregão eletrônico n.º 02/2026, somente poderão participar, empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2026, às 08h30 minutos**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmipe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmipe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 ÀS 08h30min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 ÀS 08h29min

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO** por item, para **prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino nos trajetos 02 e 09 do Município de Ipê/RS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012, e demais legislações aplicáveis, qual será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 456/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino nos trajetos 02 e 09 do Município de Ipê/RS**, conforme especificado no Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e Anexo II – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO MÍNIMO
01	TRAJETO 02 MEIO-DIA – saída na Porteirinha, segue a propriedade de Pedro Molon pela estrada principal, segue até a encruzilhada do Rogério Camargo, e retorna à Porteirinha pela estrada do Silo da Oleoplan.	Meio-dia	12 KM	8 P
02	TRAJETO 09 TARDE – Saída da capela São José na propriedade de Fernando Nunes passa pelo propriedade de Ivanir Sachetti segue até a propriedade de Alexandre Motter e segue em direção a Capela Santo Antão, dobra à esquerda até a propriedade de Júlio César Serafim, retorna e segue até à Estrada Geral, dobrando à esquerda, indo até a propriedade de Joanir Marcon, retorna até a Estrada Geral,	Tarde Ida e volta	31,5 Km 63 Km	15 P



	<p>passando pela Capela Santo Antônio, dobra à esquerda indo até Estrada Geral da Linha Pereira de Lima, segue até a propriedade de Joanir Righez depois vai até a propriedade Daniela Souza de Melo, retornando e seguindo em direção a Vila Segredo entrando a direita até a propriedade de Gilso Dalagnol, localizada na rua João Righez, retornando e dirigindo-se em seguida para Escola Municipal Pequenos Brilhantes.</p> <p>Ao final da tarde faz o sentido inverso até a propriedade de Fernando Nunes.</p>			
--	--	--	--	--

1.3. A prestação dos serviços deverá seguir estritamente as especificações técnicas contantes no Termo de Referência;

1.4. A subcontratação será permitida apenas nos seguintes casos e sob as condições abaixo:

1.5. Em situações excepcionais e temporárias, a contratada poderá subcontratar veículos ou motoristas para garantir a continuidade do serviço, desde que:

- a) A substituição seja previamente comunicada e aprovada pelo contratante.
- b) Os veículos e motoristas atendam a todas as exigências deste edital, incluindo licenciamento, seguros, inspeções e capacitações.

1.6. A contratada poderá subcontratar serviços que não interfiram na qualidade final do transporte escolar, como:

- a) Instalação, manutenção e monitoramento de câmeras de segurança.
- b) Treinamento de motoristas.

1.7. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades perante o contratante.

1.8. A contratada será solidariamente responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da atuação de subcontratados.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de fevereiro de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas ou retiradas até às 08h e 59min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília.**

3- O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Somente poderá participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.



4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- I-** *Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.*
- II-** *Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.*
- III-** *Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- IV-** *Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- V-** *Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.*
- VI-** *Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*
- VII-** *Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*
- VIII-** *Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.



5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de preenchimento diretamente no sistema, qual ocorrerá através de chave de acesso e senha.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação, acompanhada da declaração de integralidade dos custos.

5.8. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.09. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e total para o lote pretendido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamento, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.



Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

6.1.2. Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

6.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12.1 Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

7.12.2 Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, devendo ser reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat do certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo informado no sistema, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de integralidade dos custos e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação da **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR GLOBAL**, qual deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, juntamente com a declaração de integralidade dos custos (anexo IV) e planilha de composição de custos Anexo VIII.**

Observação: A planilha detalhada com a composição de custos será solicitada pelo pregoeiro, por meio de diligência, após a etapa de lances. O licitante arrematante deverá apresentar o documento, que deverá comprovar o custo por KM rodado, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de desclassificação.

9.3.1. A proposta e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

9.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.10 O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por lote.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo definido pelo pregoeiro diretamente no sistema, para a empresa vencedora realizar o upload da proposta final atualizada (**anexo III**), acompanhada da Declaração de Integralidade de Custos (**anexo IV**).

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

I. III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.2.1.

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.2. Sem prejuízo do item anterior, e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a inexequibilidade prevista para propostas inferiores a



50% do orçamento estimado constitui presunção relativa, vedada a desclassificação automática, devendo o pregoeiro instaurar a verificação de exequibilidade e oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade da proposta.

10.3.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. A Administração poderá exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo determinado e informado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado pelo sistema, os documentos de habilitação, conforme itens 11 e 12 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **02(dois)** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para empresas que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c) Declaração conjunta de atendimento as condições do edital.

12.5. Os documentos mencionados abaixo poderão ser apresentados na fase de habilitação. Caso algum documento não seja disponibilizado nesta etapa, o licitante vencedor será notificado por meio de diligência para regularizar a entrega no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado, observada a ordem de classificação.

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) que estarão à disposição do transporte escolar, em nome da empresa ou sócios (art. 124, 131 do CTB).

b) Comprovante de pagamento de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores terrestres (DPVAT).

c) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136, VI do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

d) Declaração de que há no(s) veículo(s) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com o dístico ESCOLAR, conforme art. 136, III do CTB;

e) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em perfeito funcionamento, conforme art. 136, IV do CTB;

f) Laudo de Vistoria por oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, conforme art. 145, IV do CTB, bem como uma inspeção realizada em CRVA de escolha da



CONTRATANTE, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como das condições de uso.

g) Seguro de Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00, Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00, Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 e APP-Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00;

h) Carteira de Habilitação do(s) Conductor(es) – Categoria “D” ou “E”, conforme art. 138, II do CTB, com idade mínima de 21 anos;

i) Os condutores dos veículos do transporte escolar deverão comprovar estarem habilitados no curso de capacitação de transporte escolar ministrado pelo SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte Escolar), conforme artigos 136, 137, 138 da Lei 9.503/97 e a resolução nº 168/04 do CONTRAN.

j) Comprovação não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; conforme art. 138, IV do CTB;(Redação dada pela Lei n 14.071 de 2020).

l) Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva autorização, conforme exigência do artigo 329 do CTB, de cada condutor;

m) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) por ocasião da assinatura do contrato e no início de cada semestre letivo, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;

n) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, mediante apresentação de Carteira de Trabalho assinada (CTPS); Contrato de trabalho; ou Contrato social (em caso de sócio).

12.5.1. Estando os documentos em conformidade, o Município convocará o vencedor para assinar o contrato.

12.5.2. Deverá constar em todos os veículos, equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo).

12.5.3. Os motoristas deverão ter cursos de aperfeiçoamento, de forma constante, visando possibilitar um melhor atendimento aos estudantes em geral, bem como deverão apresentar-se em boas condições de asseio e decentemente trajados;

12.5.4. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a eventual necessidade de substituição do(s) veículo(s), em casos imprevistos e/ou involuntários, tais como, acidentes e quebra do veículo, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas;

12.5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões no percentual de até 25% do montante contratado, conforme determina a lei fed. 14.133/2021, e mantidas as condições da proposta inicial.



12.06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.07. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.08. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.09. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24h para retorno da sessão pública.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, preferencialmente documentos assinados de forma digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

12.10 INABILITAÇÃO

12.11 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

13.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 DOS RECURSOS:

13.5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.5.8. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.5.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será realizado contrato administrativo para prestação dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



17.6.A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.7.A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e/ou serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal previsto na legislação vigente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM / IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, contador da data da proposta.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

18.3. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18.5. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, manutenções veiculares, motoristas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

18.6. Os fiscais do contrato serão os servidores designados por portaria municipal. A Gestão do Contrato será feita pela Senhora Anita Samuara Magero Conte, Secretária Municipal de Educação.

18.7. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme valores calculados de acordo com o número de viagens realizadas no período, mediante autorização do Gestor e do Fiscal do contrato, fundamentada em documentação comprobatória, incluindo Planilha de Prestação de Contas Mensal **Anexo X** do Edital, contendo a quilometragem diária executada por cada trajeto e apresentação de nota fiscal correspondente



OBS: Não serão liberados pagamentos a empresas enquanto não forem executados os serviços contratados ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

19.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

19.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

19.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

19.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

19.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

19.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

19.11. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

19.12. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.



20 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da



Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.7. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a proposta financeira do licitante e contrato administrativo da municipalidade.

21.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

21.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.ipe.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

22. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta de atendimento às condições do edital.
Anexo VI	Modelo de Declaração de indicação dos endereços eletrônicos
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Planilha de custos
Anexo IX	Planilha base de cálculos
Anexo X	Planilha de prestação de contas mensal
Anexo XI	Mapa dos trajetos

MUNICÍPIO DE IPÊ
Capital Nacional da Agroecologia®



Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO: 175/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e demais recursos necessários, visando garantir o deslocamento seguro e regular dos estudantes da rede pública de ensino entre suas residências e as unidades escolares, para os seguintes trajetos **Nº 02 – Porteirinha** – período do meio dia, e **Nº 9 - São Francisco / Vila Segredo** no turno da tarde.

1.2. O transporte escolar é essencial para assegurar o direito constitucional à educação, especialmente para alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. O ente público não dispõe de frota própria suficiente ou adequada para atender a totalidade da demanda, tornando necessária a contratação de empresa terceirizada, sendo que as linhas informadas estavam sendo realizadas através de contratação emergencial no ano de 2025, sendo assim, faz-se necessário um novo processo licitatório.

1.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das normas de segurança, trânsito e qualidade exigidas para o transporte escolar, bem como a regularidade do serviço durante todo o período letivo. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, promovendo a inclusão educacional, a segurança dos estudantes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.4. A presente contratação, visa ainda garantir que os alunos destas localidades tenham acesso seguro e confiável à escola, uma vez que residem em lugares longe e/ou não têm meios próprios de transporte. O Município precisa garantir e promover a igualdade de oportunidades educacionais, permitindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou situação socioeconômica, possam frequentar a escola regularmente. Além disso, o transporte escolar também contribui para a redução do tráfego nas ruas, a segurança dos alunos durante o trajeto e o bem-estar geral da comunidade escolar.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.



2.2. São responsabilidades da Empresa de Prestação de Serviços:

2.2.1. Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos.

2.2.2. Assegurar que os veículos usados para transporte escolar estejam em boas condições mecânicas e de segurança. Isso inclui a manutenção regular dos veículos, verificação dos sistemas de freios, pneus, luzes, cintos de segurança e outros equipamentos de segurança.

2.2.3. Contratar motoristas que possuam as qualificações necessárias, incluindo licenças e certificações adequadas, bem como histórico de condução seguro. Os motoristas devem ser treinados em direção defensiva, primeiros socorros e procedimentos de emergência.

2.2.4. Cumprir todas as leis e regulamentos de trânsito relevantes, incluindo limites de velocidade, sinais de trânsito e regras específicas relacionadas ao transporte escolar.

2.2.5. Planejar rotas seguras e horários adequados para garantir que os alunos cheguem à escola a tempo e em segurança. Isso pode incluir a consideração de condições de tráfego, condições climáticas e outras variáveis.

2.2.6. Garantir que haja supervisão adequada durante o transporte escolar, seja por parte dos motoristas ou de outros funcionários designados. Isso pode incluir a supervisão dos alunos enquanto eles embarcam e desembarcam do veículo, bem como durante a viagem.

2.2.7. Manter os pais informados sobre quaisquer mudanças nos horários ou rotas, bem como sobre qualquer problema de segurança que possa surgir durante o transporte escolar.

2.2.8. Fornecer treinamento de segurança para os alunos, incluindo instruções sobre como se comportar adequadamente no ônibus escolar, como usar os cintos de segurança, e quais procedimentos seguir em caso de emergência.

2.2.9. Investigar prontamente quaisquer reclamações relacionadas ao transporte escolar e tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir a segurança contínua dos alunos.

2.2.10. Atendimento integral às rotas, horários, itinerários e quilometragens previamente definidos pela Administração, bem como, disponibilidade de veículos em quantidade suficiente para atender à demanda, incluindo veículos reservas para substituição imediata em caso de falhas.

2.2.11. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, assim como atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e às normas do CONTRAN, especialmente as relativas ao transporte escolar.

2.2.12. Os veículos devidamente licenciados, emplacados e vistoriados pelo órgão de trânsito competente, bem como possuir identificação visual de "Transporte Escolar", conforme regulamentação vigente e, capacidade compatível com o número de alunos transportados, vedado o transporte acima do limite permitido.



2.3. Demais requisitos serão elencados no Termo de Referência e no Edital. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizada pelas entidades de Administração Pública Direta e Indireta.

3.2. O serviço indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 1 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia e eficiência.

3.3. Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores), conforme última contratação realizada:

Fornecedores
ALCEU MARCON TRANSPORTES COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LANCHERIA E TRANSPORTES EVANDRO MENEGAT – ME OLDE PARIZOTTO LTDA – EPP RAFAEL ZANOTTO PARIZOTTO – ME TRANSIPE TRANSPORTES LTDA – ME VALDECIR MARCON – ME SILVAN TRANSPORTES LTDA – ME

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva da frota, seguros obrigatórios, bem como todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução do serviço.

4.2. A empresa contratada será responsável por realizar o transporte diário dos estudantes da rede pública de ensino, em rotas e horários previamente definidos pela Administração, garantindo a regularidade, a segurança e a qualidade do serviço durante todo o período letivo. A execução deverá observar integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações do CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar e à proteção de crianças e adolescentes.

4.3. A gestão e fiscalização do contrato caberão à Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento às rotas



estabelecidas e a adequada prestação do serviço, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento. A solução contempla ainda a substituição imediata de veículos ou motoristas, quando necessário, de modo a evitar a interrupção do serviço.

4.4. Dessa forma, a solução como um todo assegura o atendimento à demanda de transporte escolar de forma eficiente, segura e economicamente viável, promovendo o acesso e a permanência dos alunos na escola, bem como a continuidade de um serviço público essencial.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico, juntado aos autos do processo.

Item	Especificações	Quant
01	As viagens para cada trajeto serão de acordo com o número de dias letivos previstos no calendário escolar de 2026.	202

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor da contratação constará em documento específico denominado Planilha de Custos, planilha esta usada particularmente para compor o preço dos trajetos do Transporte Escolar contendo todas as informações necessárias para compor o valor possível a ser pago pelo Trajeto em questão, a mesma é juntado aos autos do processo e elaborado pela Equipe de Licitações.

6.2. Com base nesta planilha, o valor calculado inicialmente tendo como base o ano de 2025, para o período a ser contratado é de **R\$ 138.726,00** (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais), salientamos que os mesmos sofrerão novo cálculo para a nova contratação.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O objeto pretendido possui natureza divisível e por isso se submete ao regime de parcelamento estabelecido pelo art. nº 40 da lei 14.133/2021.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de



outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

9.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

9.2. O Plano de Contratação Anual do Município de Ipê para o ano de 2026 ainda está sendo elaborado.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O objetivo principal é oferecer aos alunos transporte escolar dos trajetos **Nº 02 – Porteirinha** – período do meio dia e **Nº 9 - São Francisco / Vila Segredo** no turno da tarde, garantindo segurança, **confiabilidade, conforto, acessibilidade, comunicação e atendimento às regulamentações.**

10.2. Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, pretende-se alcançar ainda os seguintes resultados:

10.2.1. Garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, assegurando o deslocamento regular e seguro entre suas residências e as unidades escolares durante todo o período letivo.

10.2.2. Continuidade e regularidade do serviço público essencial, evitando interrupções que possam comprometer o calendário escolar e o processo de ensino-aprendizagem.

10.2.3. Elevação do padrão de segurança, por meio da utilização de veículos adequados, devidamente vistoriados, e de motoristas qualificados e capacitados para o transporte de estudantes.

10.2.4. Eficiência na utilização dos recursos públicos, com a terceirização do serviço em condições economicamente vantajosas, reduzindo custos com manutenção de frota própria e gestão de pessoal.

10.2.5. Conformidade legal e normativa, garantindo o cumprimento da legislação de trânsito, das normas de proteção à criança e ao adolescente e das diretrizes aplicáveis ao transporte escolar.

10.2.6. Melhoria da qualidade do serviço prestado, proporcionando conforto, pontualidade e confiabilidade no transporte dos estudantes.

10.2.7. Redução de riscos operacionais e administrativos, com a transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à operação, manutenção e gestão da frota.

10.3. Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, à política educacional e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza dos serviços, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais deste estudo.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que os serviços estão em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

12.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando para ciência e aprovação e para posterior elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

Ipê/RS, 05 de Janeiro de 2026.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR



PROCESSO LICITATÓRIO: 175/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para fazer o transporte escolar dos seguintes trajetos: **Nº 02 – Porteirinha** – período do meio dia e **Nº 9 - São Francisco / Vila Segredo** no turno da tarde, uma vez que estas linhas de transporte estavam sendo realizadas através de contratação emergencial no ano de 2025, sendo assim, faz-se necessário um novo processo de licitação.

2.2. O objetivo do presente processo licitatório é garantir que os alunos destas localidades tenham acesso seguro e confiável à escola, uma vez que residem em lugares longe e/ou não têm meios próprios de transporte. O Município precisa garantir e promover a igualdade de oportunidades educacionais, permitindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou situação socioeconômica, possam frequentar a escola regularmente. Além disso, o transporte escolar também contribui para a redução do tráfego nas ruas, a segurança dos alunos durante o trajeto e o bem-estar geral da comunidade escolar.

2.1.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital.

2.2.1. Tipo de Licitação:

2.2.1.1. Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Critérios de Julgamento:



2.3.1.1. Menor preço unitário.

2.4.1. Divisão da Licitação:

2.4.1.1. Adjudicação por item.

2.5.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08), exclusivamente ao item 01 compreendendo o trajeto 02, enquanto o item 02 compreendendo o trajeto 09 será tratamento preferencial a ME/EPP.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação:

3.1.1. O objeto deste processo é a necessidade de contratação de empresas que façam o transporte escolar dos trajetos: **Nº 02 – Porteirinha – período do meio dia; Nº 09 – São Francisco - Capela São José – Capela Santo Antônio – Estrada Geral – Linha Pereira De Lima / Vila Segredo** no turno da tarde.

3.2. Objetivos Específicos:

3.2.1. A empresa deve oferecer:

3.2.1.1. Segurança: A segurança dos alunos é a prioridade máxima. Isso inclui veículos bem mantidos, motoristas treinados e certificados, cintos de segurança em todos os assentos, sistemas de monitoramento, e procedimentos de embarque e desembarque seguros.

3.2.1.2. Confiabilidade: Os horários devem ser consistentes para garantir que os alunos cheguem à escola a tempo. O transporte deve ser pontual e confiável.

3.2.1.3. Acessibilidade: O transporte escolar deve ser acessível para todos os alunos que precisam dele, independentemente de suas necessidades especiais ou localização geográfica.

3.2.1.4. Conforto: Os veículos devem ser confortáveis, especialmente para viagens mais longas. Isso inclui assentos adequados, ar-condicionado (se disponível), e um ambiente limpo e bem conservado.

3.2.1.5. Comunicação: Deve haver uma comunicação clara entre os pais, a escola e a empresa de transporte escolar para fornecer informações importantes sobre horários, rotas, e quaisquer problemas que possam surgir.

3.2.1.6. Atendimento às regulamentações: O transporte escolar deve estar em conformidade com todas as regulamentações locais e nacionais de segurança e



transporte, incluindo inspeções veiculares regulares, licenciamento adequado e seguro.

Ao oferecer esses elementos, o transporte escolar pode desempenhar um papel fundamental no apoio ao acesso à educação de qualidade para todos os alunos.

3.3. Do Período de Contratação:

3.3.1. O período de contratação é baseado na demanda e estabelece que o período estimado, será de um ano a contar da data de contratação ou fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço contínuo, nas condições estabelecidas nos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, o qual pretende corresponder às necessidades da administração pública municipal direta, sendo suficientes para suprir as necessidades elencadas.

3.4. Do orçamento estimado no edital

3.4.1. Os valores serão da contratação constará em documento específico denominado Planilha de Custos, planilha esta usada particularmente para compor o preço dos trajetos do Transporte Escolar contendo todas as informações necessárias para compor o valor possível a ser pago pelo Trajeto em questão, a mesma é juntada aos autos do processo e elaborada pela Equipe de Licitações, a mesma segue anexa ao Edital e estará disponível nas plataformas eletrônicas oficiais.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE
1236100132.038000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 7808

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.03 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS
VINCULADOS**

1236100132.050000 TRANSPORTE ESCOLAR COM FNDE/PNATE

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1553 Transferências de Recursos do FNDE 7824

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.03 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS
VINCULADOS**



1236100132.052000 TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1571 Transferências do Estado referentes 7825

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.03 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

1236100132.054000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1550 Transferência do Salário-Educação 7826

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.05 DEPTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%

1236100132.059000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos 7828

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE

1236500142.047000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 7814

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os trajetos para o serviço de Transporte Escolar terão as seguintes especificações:

TRAJETO	KM	TEMPO ESTIMADO DE PERCURSO	TEMPO DE ESPERA
Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia – 8 P MEIO-DIA – saída na Porteirinha, segue a propriedade de Pedro Molon pela estrada principal, segue até a encruzilhada do Rogério Camargo, e retorna à Porteirinha pela estrada do Silo da Oleoplan.	12	50 min	45 min
Trajeto 09 - São Francisco/Vila Segredo – Tarde – 15 P TARDE – Saída da capela São José na propriedade de Fernando Nunes passa pelo propriedade de Ivanir Sachetti segue	63	2h	4h



<p>até a propriedade de Alexandre Motter e segue em direção a Capela Santo Antão, dobra à esquerda até a propriedade de Júlio César Serafim, retorna e segue até à Estrada Geral, dobrando à esquerda, indo até a propriedade de Joanir Marcon, retorna até a Estrada Geral, passando pela Capela Santo Antão, dobra à esquerda indo até Estrada Geral da Linha Pereira de Lima, segue até a propriedade de Joanir Righez depois vai até a propriedade Daniela Souza de Melo, retornando e seguindo em direção a Vila Segredo entrando a direita até a propriedade de Gilso Dalagnol, localizada na rua João Righez, retornando e dirigindo-se em seguida para Escola Municipal Pequenos Brilhantes.</p> <p>Ao final da tarde faz o sentido inverso até a propriedade de Fernando Nunes.</p>			
--	--	--	--

5.2. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar, além das informações constantes acima, os seguintes critérios:

5.2.1. Os deslocamentos serão conforme previsão no item 5.1;

5.2.2. Deverá observar os horários de início e término das aulas;

5.2.3. Deverá transportar os alunos cumprindo rigorosamente os horários das escolas, não podendo o mesmo antecipar a sua chegada à escola em mais de 10 minutos antes do horário de início das aulas, em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários;

5.2.4. Deverá flexibilizar os horários conforme solicitação e necessidade do CONTRATANTE;

5.2.5. Para a condução dos escolares, deverá observar todas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN;

5.2.6. Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

5.2.7. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;



5.2.8. Deverá executar o serviço, de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo cumprir as Portarias e Resoluções do Município, existentes ou que por ventura vierem a existir;

5.2.9. Deverá cumprir com os horários e trajetos (itinerários) com as respectivas paradas determinadas pelo CONTRATANTE, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.2.10. Deverá submeter os veículos à vistoria técnica determinada pelo CONTRATANTE e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

5.2.11. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

5.2.12. Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes escolar;

5.2.13. Deverá disponibilizar cintos de segurança em número igual ao da lotação;

5.2.14. O condutor do veículo deverá ter Carteira de Habilitação na categoria “D”;

5.2.15. Em caso de convocação extraordinária por solicitação do CONTRATANTE, para eventos na escola ou atividade na sede do Município com aluno, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, nos trajetos ora pactuados. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.2.16. Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste anexo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste anexo;

5.2.17. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

5.2.18. Os roteiros poderão sofrer alterações, tendo em vista a alteração de alunos, (novos ou transferências), que poderão ocorrer durante o ano letivo;



5.2.19. Os veículos deverão ser ESPÉCIE passageiro, do TIPO Ônibus, micro-ônibus, minibus ou camioneta, devendo dispor de, no mínimo, (32) trinta e dois lugares para passageiros, para o “tipo micro-ônibus ou ônibus”, 27 (vinte e sete) lugares para passageiros e, no mínimo, 15 (quinze) lugares para passageiros, para o “tipo micro-ônibus ou minibus”, e de 08 (oito) lugares para passageiros, para o “tipo camioneta” dependendo da solicitação de cada trajeto;

5.2.20. Os veículos (ônibus, micro-ônibus, minibus ou camioneta) deverão estar dentro das normas do transporte destinado à condução coletiva de escolares, tendo realizado as vistorias obrigatórias;

5.2.21. A vida útil dos veículos será fixada em 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do ano de fabricação;

5.2.21.1. A CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 25 (vinte e cinco) anos;

5.2.22. Os veículos deverão ter motorista habilitado, combustível, extintores de incêndio, triângulos, chaves de rodas, estepes, macacos e cintos de segurança em número igual à lotação em condições de uso, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e estar regularizado para serviços de transporte de escolares, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis a espécie;

5.2.23. Conforme determinado nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização.

5.2.23.1. A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5.2.24. Não poderá haver paralisação da prestação dos serviços. No caso de problemas com os veículos ou seus condutores, deverá ser providenciada, imediatamente, a substituição por outros, que, também, deverão respeitar todas as condições deste contrato. O descumprimento do previsto neste subitem acarretará rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.25. O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;

5.2.26. Submeter-se às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS;



5.2.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato;

5.2.28. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.2.29. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

5.2.30. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

5.2.31. Não será permitida concessão de carona a estranhos ao transporte escolar, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.254/09, e mediante autorização expressa do Gestor do contrato, com visto do Fiscal.

5.3. Para o início da prestação dos serviços:

5.3.1. A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato;

5.3.2. O veículo com motorista deverá apresentar-se no início do trajeto contratado, determinado no item 5.1;

5.3.3. A licitante vencedora, após a homologação da licitação, deverá apresentar no departamento de licitações, como condição para assinatura do contrato, no prazo estipulado no edital, com os seguintes documentos:

5.3.3.1. Para o veículo, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;

d) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;

II – A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância



do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências deste contrato.

5.3.3.2. Para o condutor do veículo, deverá atender o Art. 138, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor;

b) comprovação de não ter cometido mais que uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

c) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

a) A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do subitem 1.3.3.2.

b) A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação dos incisos I a II, do subitem 1.3.3.2.

5.3.4. Durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá efetuar a conferência das informações prestadas pela CONTRATADA. Caso as informações prestadas não corresponderem às levantadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Bruna Klattes da Silva, sendo seu suplente o servidor Éder César Pellin.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



7.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 05 de janeiro de 2026.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

<input type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefiro
<hr/>
PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO: 175/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:	CPF nº:
RG:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
Endereço pessoal:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, para **prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino nos trajetos 02 e 09 do Município de Ipê/RS**, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO II e conforme abaixo especificado:

ITEM	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRAJETO 02 MEIO-DIA – saída na Porteirinha, segue a propriedade de Pedro Molon pela estrada principal, segue até a encruzilhada do Rogério Camargo, e retorna à Porteirinha pela estrada do Silo da Oleoplan.	Meio-dia	12 KM	8 P		
02	TRAJETO 09 TARDE – Saída da capela São José na propriedade de Fernando Nunes passa pelo propriedade de Ivanir Sachetti segue até a propriedade de Alexandre Motter e segue em direção a Capela Santo Antão, dobra à esquerda até a propriedade de Júlio César Serafim,	Tarde ida e volta	31,5 Km 63 Km	15 P		

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



<p>retorna e segue até à Estrada Geral, dobrando à esquerda, indo até a propriedade de Joanir Marcon, retorna até a Estrada Geral, passando pela Capela Santo Antão, dobra à esquerda indo até Estrada Geral da Linha Pereira de Lima, segue até a propriedade de Joanir Righez depois vai até a propriedade Daniela Souza de Melo, retornando e seguindo em direção a Vila Segredo entrando a direita até a propriedade de Gilso Dalagnol, localizada na rua João Righez, retornando e dirigindo-se em seguida para Escola Municipal Pequenos Brilhantes.</p> <p>Ao final da tarde faz o sentido inverso até a propriedade de Fernando Nunes.</p>					
--	--	--	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**

Ou

- d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 02/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, n.º, bairro, no Município de/RS, por meio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob n.º e CI/RG n.º, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, n.º, bairro, no Município de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e-mail:..... e telefone/WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., aos.....dias do mês dedo ano de 2026.

Razão social
CNPJ sob o nº
Representante legal
CPF sob n.º



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2026

EMENTA: contrato que entre si fazem o Município de Ipê e, para **prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino nos trajetos 02 e 09 do Município de Ipê/RS,**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 2**.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: (jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº.....,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino no trajeto..... do Município de Ipê/RS**, tudo conforme descrito no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, que faz parte desde instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO MÍNIMO
01	TRAJETO 02 MEIO-DIA – saída na Porteirinha, segue a	Meio-dia	12 KM	8 P



	propriedade de Pedro Molon pela estrada principal, segue até a encruzilhada do Rogério Camargo, e retorna à Porteirinha pela estrada do Silo da Oleoplan.			
02	<p>TRAJETO 09</p> <p>TARDE – Saída da capela São José na propriedade de Fernando Nunes passa pelo propriedade de Ivanir Sachetti segue até a propriedade de Alexandre Motter e segue em direção a Capela Santo Antão, dobra à esquerda até a propriedade de Júlio César Serafim, retorna e segue até à Estrada Geral, dobrando à esquerda, indo até a propriedade de Joanir Marcon, retorna até a Estrada Geral, passando pela Capela Santo Antão, dobra à esquerda indo até Estrada Geral da Linha Pereira de Lima, segue até a propriedade de Joanir Righez depois vai até a propriedade Daniela Souza de Melo, retornando e seguindo em direção a Vila Segredo entrando a direita até a propriedade de Gilso Dalagnol, localizada na rua João Righez, retornando e dirigindo-se em seguida para Escola Municipal Pequenos Brilhantes.</p> <p>Ao final da tarde faz o sentido inverso até a propriedade de Fernando Nunes.</p>	Tarde Ida e volta	31,5 Km 63 Km	15 P

1.3. A prestação dos serviços deverá seguir estritamente as especificações técnicas contantes no Termo de Referência;

1.4. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a corrigi-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

1.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e devidamente previstos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$(.....) pago por quilometro rodado para prestação dos serviços objeto deste contrato e conforme planilha do item 1.2.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE
1236100132.038000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 7808

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.03 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
1236100132.050000 TRANSPORTE ESCOLAR COM FNDE/PNATE**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1553 Transferências de Recursos do FNDE 7824

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.03 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
1236100132.052000 TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1571 Transferências do Estado referentes 7825

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.03 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS
1236100132.054000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS
SALÁRIO EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1550 Transferência do Salário-Educação 7826

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.05 DEPTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
1236100132.059000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos 7828

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE
1236500142.047000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.32.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 7814

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto na legislação vigente, de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.



4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Verificada a desconformidade dos serviços, a qualquer tempo, por parte do Município, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.6. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM / IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, contador da data da proposta.

CLÁUSULA QUINTA –DO FISCAL

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. A Gestão do Contrato será feita pela Senhora Anita Samuara Magero Conte, Secretária Municipal de Educação.

5.2. Os fiscais do contrato serão os servidores designados por portaria municipal.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme valores calculados de acordo com o número de viagens realizadas no período, mediante autorização do Gestor e do Fiscal do contrato, fundamentada em documentação comprobatória, incluindo Planilha de Prestação de Contas Mensal **Anexo X** do Edital, contendo a quilometragem diária executada por cada trajeto e apresentação de nota fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.



6.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

6.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

6.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

6.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

6.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

6.11. Para fins de pagamento, o contratado, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento quando for de exclusiva responsabilidade da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data formalização da proposta vencedora.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de formulação da proposta.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IGPM ou IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, após cada período de 12(doze) meses.



8.3. No caso de prorrogação contratual, poderá ser verificado também os fatores somatórios que compõem a Planilha de Custos, como avaliação dos valores para aditamentos contratuais.

8.4. No período de recesso escolar até a nova data letiva, será realizada a suspensão contratual. Neste período não será realizado nenhum pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e/ou prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d1) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato, no Edital e seus anexos;

e) indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o contrato, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

g) cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



h) substituir o objeto (avariado ou em desacordo) no prazo estabelecido no Termo de Referência Técnico, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

i) prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e Lei de Licitações.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.

17.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

18.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

18.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Antônio Prado/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, para que produza seus efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos....dias do mês de
do ano de 2026(dois mil e vinte seis).

Contratante

Contratada

Gestor: _____

Fiscalizador _____

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



DADOS DOS ALUNOS						
ITEM	TRAJETO	Quant. de Alunos	Capacidade Veículo	R\$ Prêmio/Evento	Taxa Seguro/Aluno	Seguro Alunos
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	3 MD	8	81.448,75	0,00048	312,76
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	9 T	15	81.448,75	0,00025	305,43

Quant. de Alunos ----- Quantidade de alunos transportados por veículo em cada turno.
 Capacidade do Veículo ----- Mínimo de veículo que deve ser utilizado para a realização do trajeto.
 R\$ Prêmio/Evento ----- O valor do prêmio que será dividido entre os alunos, que sofreram danos, em caso de acidente.
 Taxa do Seguro/Aluno ----- A alíquota sobre o prêmio por aluno transportado, cobrado pela seguradora.
 Seguro dos Alunos ----- Valor anual do seguro para os alunos transportados. (Alíquota X Quant de alunos X R\$ prêmio).
 Observação ----- Foi utilizado como parâmetro para fixação da indenização os valores utilizados pelo DAER no transporte intermunicipal. A quantidade de alunos refere-se à capacidade de transporte de passageiros de cada veículo.

DADOS DO MOTORISTA											
ITEM	TRAJETO	Salário	Adic. 13º	Adic. Férias	INSS	Acid. Trab.	Parcela "S"	Fundo	Outros	R\$ Total	Horas Efet
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	3.106,78	258,90	86,30	0,00	0,00	0,00	276,16	0,00	3.728,14	180
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	3.106,78	258,90	86,30	0,00	0,00	0,00	276,16	0,00	3.728,14	180
16	0	3.106,78	258,90	86,30	0,00	0,00	0,00	276,16	0,00	3.728,14	180

Salário ----- Valor do salário registrado em carteira do motorista. (verificar o piso da categoria na região)
 Adic. 13º ----- Parcela proporcional a um mês do 13º salário.
 Adic. Férias ----- Parcela proporcional a um mês do adicional de 1/3 das férias.
 INSS ----- Valor da INSS patronal que é de 20% sobre o salário do motorista (Obs. empresas optantes pelo SIMPLES não contribuem p/INSS).
 Acid. Trab. ----- Parcela recolhida ao INSS para cobrir os acidentes de trabalho. Para a atividade de motorista considerar 3% sobre o seu salário.
 Parcela "S" ----- Parcela sobre o salário do motorista destinada a terceiros, que é de 5,8% (GENAI, SESI, SENAC,...)
 Fundo ----- Parcela de 8% sobre o salário do motorista destinada ao fundo de garantia.
 Outros ----- Parcela sobre o salário do motorista destinada ao custeio de eventuais problemas (aviso prévio, justiça do trabalho, etc.)
 R\$ Total ----- Custo total por mês do motorista para a empresa prestadora do serviço.
 Horas Efet. ----- Horas em que o motorista efetivamente trabalha. (jornada de trabalho descontada do repouso remunerado - em torno de 180 horas/mês)
 Observação ----- As empresas optantes do "simples" não possuem os encargos com INSS, acidente de trabalho e a parcela destinada a terceiros "S".



IMPOSTOS (SIMPLES)			
ITEM	TRAJETO	Alíquota	R\$
			-
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	6	119,58
			-
			-
			-
			-
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	6	673,15
			-
			-
			-
			-
			-
SIMPLES ----- Alíquota variável com o faturamento da empresa contribuição mínima 6% (substitui a Cofins, o PIS, o Imposto de Renda e a Contribuição Social para um faturamento anual de até R\$ 180.000,00)			

ANÁLISE DOS CUSTOS POR ALUNO				
ITEM	TRAJETO	Capacidade do Veículo	Faturamento mensal	R\$ / aluno mensal
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	8	1.993,02	249,13
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	15	11.219,09	747,94

ANÁLISE DO RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO					
ITEM	TRAJETO	Valor do veículo	R\$ Lucro anual	Taxa de utilização	Taxa de retorno
			-	-	
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	176.665,00	10.762,29	0,11	57,71
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	248.298,33	60.583,09	0,67	36,60

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



ANÁLISE GERAL (Custos e preço dos trajetos *valores mensais)												
DIAS COM TRANSPORTE POR MÊS											20	
ITEM	TRAJETO	Fixos*	Comb.*	Manut.*	TOTAL*	Imp.	% Lucro	R\$ Lucro*	R\$ Trajeto	R\$ Km	R\$ Viagem *	Valor Total 210 dias
1												-
2	Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia	846,46	287,56	201,29	1.335,32	6,00	27,00	538,11	1.993,02	8,3042	99,65	20.926,50
3												-
4												-
5												-
6												-
7												-
8												-
9	Trajeto 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	5.790,36	1.015,55	710,88	7.516,79	6,00	27,00	3.029,15	11.219,09	8,9040	560,95	117.799,50
10												-
11												-
12												-
13												-
14												-
15												-
16											660,60	-
DESPESA MENSAL COM TRANSPORTE ESCOLAR											13.212,11	
DESPESA COM TRANSPORTE ESCOLAR PREVISÃO DE DIAS LETIVOS 2026											138.726,00	

CUSTO FIXO MENSAL								
ITEM	TRAJETO	Mão de Obra	Financeira	Depreciação	Seguros	IPVA	Administrativa	Total
2	Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia	393,53	121,21	77,70	26,06	0,00	86,88	705,39
9	Trajeto 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	2.485,42	1075,96	689,72	25,45	0,00	548,75	4.825,30
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16	0	-	0,00	-	-	0,00	-	-
ITEM	TRAJETO	Meses (TE)	FC	CUSTO FIXO				
2	Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia	10	1,20	846,46				
9	Trajeto 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	10	1,20	5.790,36				
16	0	10	1,20	-				

Meses (TE) ---- Quantidade de meses com transporte escolar
 FC ----- Fator de correção

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



MÃO DE OBRA					
ITEM	TRAJETO	R\$/Mês	Tempo	Taxa de Utilização	Custo do Trajeto/Mês
2	Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia	3.728,14	0,95	0,11	393,53
9	Trajeto 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	3.728,14	6,00	0,67	2.485,42

R\$/Mês ----- É o custo total do motorista para a empresa prestadora do serviço.
 Tempo ----- É o tempo total que o veículo fica à disposição do município para a realização do trajeto.
 Taxa de Utilização ----- É a relação entre o tempo em que o veículo fica à disposição do município e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelo motorista. (Tempo total / horas efetivas). As horas efetivas estão em torno de 180/mês.
 Custo do Trajeto/Mês ---- É o custo mensal com mão de obra.

JUROS SOBRE O INVESTIMENTO				
ITEM	TRAJETO	R\$ Valor do Investimento	Taxa Mês	R\$ Mês Proporcional
2	Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia	176.665,00	0,65	121,21
9	Trajeto 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	248.298,33	0,65	1075,96

R\$ Valor do Investimento ---- É o valor do veículo no início do ano. (R\$ Jan)
 Taxa Mês ----- É a taxa de juros e correção que o prestador do serviço conseguiria se aplicasse o montante do seu investimento no sistema bancário, por exemplo, na cadernete de poupança.
 R\$ Mês Proporcional ----- É o valor do rendimento financeiro mensal sobre o investimento de acordo a taxa de utilização.
 (R\$ mês = R\$ investimento X taxa mês X taxa de utilização)
 100

DEPRECIÇÃO			
ITEM	TRAJETO	R\$ Ano	R\$ Mês Proporcional
2	Trajeto 02 - Porteirinha - Meio-dia	8.833,25	77,70
9	Trajeto 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	12.414,92	689,72

R\$ Ano ----- É o valor da depreciação anual do veículo.
 R\$ Mensal Proporcional ----- É o valor da depreciação mensal do veículo proporcional a taxa de utilização do mesmo para a realização do serviço contratado.
 (R\$ ano X taxa de utilização / 12)

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



SEGURO					
ITEM	TRAJETO	R\$ alunos/mês	Obrig/mês	Obri (prop)	TOTAL
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	26,06	-	-	26,06
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	25,45	-	-	25,45

IPVA			
ITEM	TRAJETO	Anual	Mês Proporcional
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	0,00	0,00
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	0,00	0,00

Anual ----- É o valor do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor do veículo com as características solicitadas pelo município.
 Mês Proporcional ---- É o valor do IPVA mensal proporcional a taxa de utilização do veículo para a realização do transporte escolar.
 (Valor anual X taxa de utilização / 12)

DESPESA ADMINISTRATIVA			
ITEM	TRAJETO	R\$ Mensal	R\$ Proporcional
2	Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	823,12	86,88
9	Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	823,12	548,75
16	0	823,12	-

A despesa com administração resume ao custo mensal com o escritório contábil.
 R\$ Mensal ----- É o valor médio em Reais cobrado pelos escritórios de contabilidade na cidade para empresas de porte semelhante, geralmente pequenas empresas.
 R\$ Proporcional ---- É o valor mensal vezes a taxa de utilização do veículo.
 (R\$ mensal X taxa de utilização)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO IX – PLANILHA BASE DE CALCULOS

PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL						
Fonte: Pesquisa de mercado realizada nos postos de combustível do Município						
	Posto Andreazza	Auto Posto MN	Posto Porteirinha	Preço Médio		
Óleo Diesel B S10	6,380	6,290	5,890	6,19		
Gasolina Aditivada	6,690	6,590	6,490	6,59		
VALORES PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE VEÍCULOS						
Fonte: Pesquisas de mercado na internet OLX					-5%	Fonte de Preços
	Valor de Mercado	Valor de Mercado	Valor de Mercado	Valor Médio	2026	2021 a 2024
Veículo 32 Passageiros	254.900,00	259.900,00	319.900,00	278.233,33		
Veículo 27/28 Passageiros	301.000,00	337.900,00	329.900,00	322.933,33		
Veículo 21 Passageiros	289.900,00	240.000,00	179.900,00	236.600,00		
Veículo 15/16 Passageiros	260.000,00	199.800,00	230.000,00	229.933,33	218.436,66	248.298,33
Veículo 08/09 Passageiros	50.521,00	80.000,00	66.000,00	65.507,00	62.231,65	176.665,00

MUNICÍPIO DE IPÊ Capital Nacional da Agroecologia®														
CÁLCULO DO CONSUMO MÉDIO PARA VEÍCULO 15 PASSAGEIROS - KM/L														
Fonte: Minibus, placa IVS 4403, da frota municipal, utilizado como ambulância														
Minibus, placa IVP 6810, da frota municipal, utilizado em transporte de passageiros (cálculo realizado para a licitação de 2019)														
Veículo IVS 4403														
Km do odômetro	187210	187379	187519	187761	187941	188166	188391	188769	189031	189133	189239	189588	189770	
Distância Percorrida (km)		169	140	242	180	225	225	378	262	102	106	349	182	
Consumo Combustível (L)		17,937	16,536	32,018	19,154	25,157	34,019	44,025	32,018	9,148	18,439	50,029	24,871	
Média (km/L)		9,42	8,47	7,56	9,40	8,94	6,61	8,59	8,18	11,15	5,75	6,98	7,32	
Veículo IVP 6810														
Km do odômetro	232346	232479	232822	233049	233277		233641	233949	234273	234426	234836	235180	235614	235813
Distância Percorrida (km)		133	343	227	228		308	308	324	153	410	344	434	199
Consumo Combustível (L)		15,249	36,435	25,785	26,626		42,881	36,155	36,435	17,377	45,169	39,737	46,312	22,298
Média (km/L)		8,72	9,41	8,80	8,56		-	8,52	8,89	8,80	9,08	8,66	9,37	8,92
Consumo Médio de Veículo 15 Passageiros				8,53										
-10%				7,68										



TEMPO ESTIMADO DOS TRAJETOS			
TRAJETO	KM	TEMPO EM HORAS 60	TEMPO EM 100
Trajetos 02 - Porteirinha - Meio-dia	12,00	50min	0,83
Trajetos 09 - São Francisco / Vila Segredo - T	63,00	2h	2,00

Fonte: Micro-ônibus, placa IPM 4887, da frota municipal, utilizado para realização de transporte escolar (cálculo realizado para a licitação de 2019)

Km do odômetro	Distância Percorrida (Km)	Consumo Combustível (L)	Média Km/L
190.000,00			
190.491,00	491,00	122,00	4,02
191.012,00	521,00	125,00	4,17
191.785,00			
192.217,00	432,00	102,00	4,24
192.822,00	605,00	134,00	4,51
196.255,00		133,02	
196.654,00	399,00	90,02	4,43
197.168,00	514,00	116,02	4,43
Consumo Médio de Veículo 31 Passageiros			4,30
Consumo Médio de Veículo 21 Passageiros			5,06

Fonte: Micro-ônibus, placa IPM 4887, da frota municipal, utilizado para realização de transporte escolar (cálculo realizado para a licitação de 2019)

Km do odômetro	Distância Percorrida (Km)	Consumo Combustível (L)	Média Km/L
190.000,00			
190.491,00	491,00	122,00	4,02
191.012,00	521,00	125,00	4,17
191.785,00			
192.217,00	432,00	102,00	4,24
192.822,00	605,00	134,00	4,51
196.255,00		133,02	
196.654,00	399,00	90,02	4,43
197.168,00	514,00	116,02	4,43
Consumo Médio de Veículo 31 Passageiros			4,30



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO XI – MAPA DOS TRAJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
02	Trajetos 02 – Porteirinha – Meio dia – 12 km – 8 P

ITEM	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO MÍNIMO
02	TRAJETO 02 MEIO-DIA – saída na Porteirinha, segue a propriedade de Pedro Molon pela estrada principal, segue até a encruzilhada do Rogério Camargo, e retorna à Porteirinha pela estrada do Silo da Oleoplan.	Meio-dia	12 KM	8 P





Trajeto 09 – São Francisco / Vila Segredo – T – 63 km – 15 P

ITEM	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO MÍNIMO
09	<p>TRAJETO 09 TARDE – Saída da capela São José na propriedade de Fernando Nunes passa pelo propriedade de Ivanir Sachetti segue até a propriedade de Alexandre Motter e segue em direção a Capela Santo Antão, dobra à esquerda até a propriedade de Júlio César Serafim, retorna e segue até à Estrada Geral, dobrando à esquerda, indo até a propriedade de Joanir Marcon, retorna até a Estrada Geral, passando pela Capela Santo Antão, dobra à esquerda indo até Estrada Geral da Linha Pereira de Lima, segue até a propriedade de Joanir Righez depois vai até a propriedade Daniela Souza de Melo, retomando e seguindo em direção a Vila Segredo entrando a direita até a propriedade de Gilso Dalagnol, localizada na rua João Righez, retomando e dirigindo-se em seguida para Escola Municipal Pequenos Brilhantes. Ao final da tarde faz o sentido inverso até a propriedade de Fernando Nunes.</p>	Tarde Ida e volta	31,5 Km 63 Km	15 P

